



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99



PROJETO DE LEI Nº 08 DE 27 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei promove a autorização para o Município de Munhoz transpor e/ou transferir os saldos constantes e saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 171 de 09 de maio de 2023;

Art. 2º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 3.822.500,64 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quintos reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 838 de 14 de novembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.05. Secretaria de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor para Todos		
02.05.01.10.301.0013.1.070. Reest. Rede de Atenção Básica em Saúde		
02.05.01.10.301.0013.1.070.449051. Obras e Instalações	(F.613) 2.621.000	649.324,79
02.05.01.10.301.0013.1.070.449052. Equip e Material Permanente	(F.274) 2.621.000	1.001.872,86
02.05.01.10.301.0013.2.023. Manut. Ações Atenção Primária Saúde		
02.05.01.10.301.0013.2.023.339030. Material de Consumo	(F.296) 2.621.000	139.706,83
02.05.01.10.301.0014. Mais Atenção a Saúde e Facilidade para Todos		
02.05.01.10.301.0014.2.078. Manut. Serv. Médicos e Hospitalares		
02.05.01.10.301.0014.2.078.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	(F.614) 2.621.000	1.178.876,15



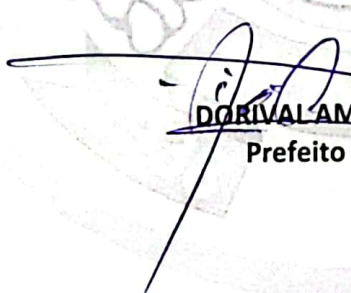
Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

02.05.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.05.01.10.302.0014. Mais Atenção a Saúde e Facilidade para Todos		
02.05.01.10.302.0014.2.100. Manut. Ações Alta Média Complexidade		
02.05.01.10.302.0014.2.100.319004. Cont. Por Tempo Determinado (F.616)	2.621.000	97.272,00
02.05.01.10.302.0014.2.100.339030. Material de Consumo (F.617)	2.261.000	10.000,00
02.05.01.10.302.0014.2.100.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica (F.615)	2.621.000	501.398,13
02.05.01.10.303. Suporte Profilático e Terapeutico		
02.05.01.10.303.0013. Saúde Melhor para Todos		
02.05.01.10.303.0013.2.029. Manutenção Farmácia Básica Municipal		
02.05.01.10.303.0013.2.029.339030. Material de Consumo (F.345)	2.621.000	244.049,88
Total		3.822.500,64

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com cada DR informada, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 27 de março de 2024.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos serão destinados para atender serviços de terceirização de atendimento médico, aquisição de equipamentos para as unidades de saúde, veículos e ambulância, uniformes para os servidores da saúde, reformas e ampliações de espaços utilizados pela saúde, pagamento de exames de média e alta complexidade, despesas com a manutenção e funcionamento do RX e aquisição de medicamentos.

A transposição/transferência será realizada nos termos da Lei Complementar Estadual nº 171 de 09 de maio de 2023, que autoriza os Municípios Mineiros a utilizar os saldos constantes dos Fundos de Saúde, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal de Saúde.

Para atender as suplementações mencionadas será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Na oportunidade encaminhamos anexo, demonstrativo de superávit/déficit do exercício anterior por destinação de recurso, demonstrando o superávit financeiro nas Destinações de Recursos, apontadas no projeto de lei.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

Munhoz, 27 de março de 2024.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
Protocolo No. 358/24
Livro N. 01 : Fls. 10
Em 27 / 03 / 24
Ass. 